



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 704/91

DE 17 DE MAIO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GALERIA
DOS PREFEITOS E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS. =.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 07 do corrente, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criada a GALERIA HISTÓRICA DOS PREFEITOS DA CIDADE DE JARDIM.

Art. 2º - A Galeria de que trata o artigo 1º, será instalada em caráter permanente no recinto da recepção do Prédio da Prefeitura Municipal, só podendo ser removida deste, se houver mudança de local da sede da Prefeitura.

Art. 3º - Na Galeria serão colocadas fotografias de todos aqueles que ocuparam a qualquer título o Cargo de Prefeito de Jardim.

Art. 4º - As despesas decorrentes para o cumprimento da presente Lei, correrão à conta do programa 10580251.012 - Obras e instalações, do orçamento-Programa, vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 1991.


DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL